PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 018, DE 06 DE MARÇO DO ANO DE 2026.

"Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências."

CLOVIS TABORDA PADILHA, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, servidor em quantidade e função a seguir discriminada:

Nº Vagas	Cargo	Escolaridade	Vencimento	Carga Horária	Lotação
01	Arquiteto e Urbanista	Educação superior completa em Arquitetura e Urbanismo e registro no respectivo Conselho da Classe.	R$ 4.338,31	20 horas	Secretaria Municipal d Obras, Viação, Trânsit e Saneamento

Art. 2º As contratações de que tratam os artigos anteriores serão de Natureza Administrativa, ficando assegurados os direitos ao contratado conforme dispõe o art. 219, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, salvo disposição em contrário.

Art. 3º As disposições desta Lei vigoram pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ou prorrogado sucessiva vezes, tantas quantas forem necessárias, sempre por igual período, ficando automaticamente revogadas se antes do prazo fixado houver pessoal aprovado por concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação para contratações das Secretarias Municipais.

Art. 5º - Os servidores que executarem atividades penosas, insalubres ou perigosas, farão jus a um adicional conforme estabelecido em laudo técnico pericial e/ou legislação específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 06 dias do mês de março do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNÇÃO: **ARQUITETO E URBANISTA**

Descrição Sintética: Planejar, executar, acompanhar e controle de atividades da Administração ligadas à arquitetura e urbanismo, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos da profissão.

Descrição Analítica: Planejar, projetar, dirigir e fiscalizar obras, realizar projetos de edifícios públicos e de urbanismo e paisagismo; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos de plano diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construções em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de espaços públicos; projetar, dirigir e fiscalizar serviços de urbanismo e construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder à vistoria de construções; emitir parecer sobre questões de sua especialidade; elaboração de projetos complementares (elétrico, hidráulico e outros); executar outras tarefas correlatas.

Requisitos de Provimento: Ensino Superior em Arquitetura e Urbanismo e registro no respectivo Conselho da Classe.

FORMA DE PROVIMENTO: Processo Seletivo

REGIME DE TRABALHO: 20 horas semanais.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 018/2026

ASSUNTO: Dispõe sobre Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público e dá Outras Providências.
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.
TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Justifica-se a contratação temporária de um Arquiteto e Urbanista, pois planejar uma cidade é de responsabilidade desses profissionais, levando-se em conta sempre as ocupações das áreas, muitas vezes de forma desordenada, o que exige da administração um olhar mais acurado nesse ponto, sendo importante a contratação, pois, para o planejamento urbano como na orientação do crescimento de cidades, como em projetos de saneamento.

A administração pretende com esta contratação ter um olhar diferenciado com a urbanização da cidade, que com a sensibilidade e conhecimento técnico de um profissional da área será possível resolver de modo satisfatório as necessidades da sociedade.

O impacto financeiro para as contratações emergenciais está contido na Lei Municipal nº 1.565, de 19 de novembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2026.

Considerando a exposição feita, visando o atendimento do interesse público, ficamos na certeza de merecermos a compreensão dos Senhores Edis, na aprovação, por unanimidade, do Projeto de Lei em pauta.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Valério do Sul – RS, aos 06 dias do mês de março do ano de 2026.

Clovis Taborda Padilha
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICIPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL

PODER EXECUTIVO – SECRETARIA DA FAZENDA

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO Nº 18/2026
EM ATENDIMENTO AO MEMORANDO INTERNO DGP/SMA Nº 055/2026

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 a 21 da lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e Incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias para 2026, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:
FINALIDADE; Em atendimento ao Projeto de Lei Municipal nº 018 DE 06.03.2026
MEM SMA Nº 55/2026
JUSTIFICATIVA; **Contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de arquiteto e urbanista.**

VALOR inicial do Impacto Conforme Anexo I (Em anexo)		R$ 4338,21
+ 20% INSS		867,64
TOTAL	**R$**	**5.205,85**

PREVISÃO DO IMPACTO SOB A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

GASTOS TOTAIS PROJETADOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO EM CURSO E DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES do AUMENTO PROPOSTO

	Despesa Pessoal	RCL Projetada	% Desp. Pessoal x RCL
Impacto 1 Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2026	651.429,45	29.210.863,87	**2,23%**
Impacto 2 Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2026	52.058,50		0,18
Reposição	758.196,74		2,78
Impacto 1 Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2027.	806.382,03	30.671.407,06	**2,63%**
Impacto 2 Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2027	**67.242,20**		**0,22**
Reposição	**803.688,54**		**2,80**
Impacto 1 Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2028.	854.765,05	30.204.977,41	**2,65%**
Impacto 2 Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2028	75.949,09		**0,24**

Reposição	851.909,76		2,88
Impacto 1 Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2029.	906.050,95	33.815.226,28	**2,68%**
Impacto 2 Projeção da despesa com gastos em pessoal em relação a RCL para o exercício financeiro de 2029	80.506,11		**0,24**
Reposição	1.092.192,12		**3,47**

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO- LRF Art. 5, Inciso V

A demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá criação de novas despesas sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente da receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso v da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio de 2025-2026.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observado o biênio de 2025-2026 nos grupos de natureza de despesas " Pessoal" e " Outras despesas correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão, projetada para o exercício financeiro de 2026, que apresentou margem de expansão negativa, ou seja SEM MARGEM, conforme anexo.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2026_ 2029, conforme Lei Municipal nº 1552 DE 18.09.2025.

É compatível com as Metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício financeiro de 2026; é compatível com a projeção para o exercício financeiro de 2026.

Existem dotações orçamentárias adequadas, mas talvez insuficientes para adequar as despesas decorrentes, necessitando-se a adequações orçamentárias, através de suplementações com reduções orçamentárias de outras dotações orçamentárias.

RESULTADO DO IMPACTO;

a) Atende ao exigido pelo Art. 59 inciso II, da LC 101/2000; Que o gasto com o pessoal não ultrapassa a 54% da RCL. Projetando-se um aumento da despesa de pessoal em percentual de

2,78% da RCl (Receita Corrente Líquida) para 2026, 2,80% para 2027, 2,88% para 2028 e 3,47% para 2029. Não considerando-se quedas de arrecadações, que poderão aumentar o percentual das despesas com pessoal e também não considerando-se outras despesas de pessoal (contratações).

Que a despesa total com pessoal do Executivo, no exercício financeiro de 2025 foi de 44,42% da Receita Corrente Líquida daquele ano; Considerando-se a despesa de pessoal de 44,42%, de 2025, e somando-se o percentual projetado do presente impacto de 5,01% da RCL, chegaria-se a um percentual de despesa de pessoal em 2026 de 49,43%, bem abaixo do limite prudencial de 51,30% da LRF.

b) Considerando-se uma projeção de aumento da receita corrente liquida para 2027, 2028 e 2029 no mesmo percentual da projeção da reposição salarial (IPCA), não teria-se extrapolação da despesas de pessoal, ficando na margem de 49, 43 % da RCL.

c) A Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para o aumento proposto não apresenta Margem de Expansão de Despesas de Caráter Continuado para o exercício de 2026, conforme Anexo do Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado previsto na LDO para 2026; portanto, o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta.

d) A queda da RCL- Receita Corrente Líquida poderá aumentar o índice da despesa com Pessoal do Poder Executivo, mas não deverá comprometer o Limite máximo da despesa de pessoal para o Poder Executivo.

e) Recomenda-se cautela para geração de novas despesas de caráter continuado.

f) Segue em anexo ao presente impacto, planilha de projeção da despesa de pessoal e da RCL- Receita Corrente Líquida.

São Valério do Sul, 09 de MARÇO de 2026.

JANDIR AGNES- Contador
CRC/RS 51.468

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO Nº 02/2026

GASTOS TOTAIS DO CARGO CRIADO e GRATIFICAÇÕES PARA O EXERCÍCIO EM CURSO E DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTES

CONFORME SOLICITAÇÃO EM MEM.INTERNO DGP/SMA 027/2026

		% RCL
DESPESA PESSOAL ACUMULADA ATÉ 31.12.2025(ÚLTIMOS 12 MESES)	12.241.674,83	44,42
(+) DESPESAS COM IMPACTO 1-2026		2,23
		46,65

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ACUMUMULADA ÚLTIMOS 12 MESES (JAN A DEZ/2025) 27.557.418,75

B. Calculo nova contratação R$ 4.338,31 + 20% inss TOTAL R$ 5.205,97

	EXERCÍCIO 2026									EXERCÍCIO dez/25				TOTAL 12 MESES
	JANEIRO	FEVER	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13.SAL	
DESP.C/ PESSOAL				4.338,21	4.338,21	4.338,21	4.338,21	4.338,21	4.338,21	4.338,21	4.338,21	4.338,21	4.338,21	43.382,10
PROJ 2026- ENCARGOS(13%)				867,64	867,64	867,64	867,64	867,64	867,64	867,64	867,64	867,64	867,64	8.676,40
1/3 férias														29.210.863,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA ATÉ O PERIODO														0,18
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO		ATÉ O PERÍODO												2,60
(+) PERCENTUAL DE REPOSIÇÃO PROJETADO 6.%				VENC.02-2026 R$ 972.047,10				r$ 58.322,83 X 13 = 758.196,74						2,78
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO														

EXERCÍCIO 2027 DESPESA PROJETADA ATÉ O FINAL DE 2027

	JAN	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNH	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º SAL	TOTAL
DESP.C/PESSOAL	4.338,21	4.338,21	4.338,21	4.555,12	4.55,12	4.555,12	4.555,12	4.555,12	4.555,12	4.555,12	4.555,12	4.555,12	4.555,12	54.010,71
Proj 2026			6.0%											0,00
ENCARGOS(13%)	867,64	867,64	867,64	911,02	911,02	911,02	911,02	911,02	911,02	911,02	911,02	911,02	911,02	11.713,12
PROJ.2025	ADIC 1/3 FÉRIAS													1.518,37
	TOTAL DA DESPESA PESSOAL PROJETADA PARA 2026													67.242,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2027				DE 2026 para 2027 foi projetado um aumento da RCL DE 6%										30.671.407,06
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO P 2027														0,22
(+) PERCENTUAL DE REPOSIÇÃO PROJETADO 6.%				VENC. 03-2026 R$ 1.030.369,92				R$ 61.822,19 X 13 = 803.688,54						2,80
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO														3,02

EXERCÍCIO 2028 DESPESA PROJETADA ATÉ O FINAL DE 2028

	JAN	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNH	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º SAL	TOTAL
DESP.C/PESSOAL	4.555,12	4.555,12	4.555,12	4.828,43	4.828,43	4.828,43	4.828,43	4.828,43	4.828,43	4.828,43	4.828,43	4.828,43	4.828,43	61.949,66
PROJ 2027			6.0%											0,00
Encargos	911,02	911,02	911,02	965,69	965,69	965,69	965,69	965,69	965,69	965,69	965,69	965,69	965,69	12.389,96
1/3 Férias														1.609,47
	TOTAL DA DESPESA PESSOAL PROJETADA PARA 2025													75.949,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2028					DE 2027 PARA 2028 FOI PROJETADO UM AUMENTO DA RCL de 5.0 %									32.204.977,41
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO P 2027														0,24
(+) PERCENTUAL DE REPOSIÇÃO PROJETADO 6.%				VENC. 03-2027 R$ 1.092.192,00				R$65.531,52X 13 = 851.909,76						2,64
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO														2,88

EXERCÍCIO 2029 DESPESA PROJETADA ATÉ O FINAL DE 2029

	JAN	FEV	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNH	JULH	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º SAL	TOTAL
DESP.COM PESSOAL	4.828,43	4.828,43	4.828,43	5.118,14	5.118,14	5.118,14	5.118,14	5.118,14	5.118,14	5.118,14	5.118,14	5.118,14	5.118,14	65.666,69
PROJ 2024			6.0											0,00
Encargos(13%)	965,69	965,69	965,69	1.023,63	1.023,63	1.023,63	1.023,63	1.023,63	1.023,63	1.023,63	1.023,63	1.023,63	1.023,63	13.133,37
1/3 Férias														1.706,05
	TOTAL DA DESPESA PESSOAL PROJETADA PARA 2028													80.506,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PROJETADA PARA 2029					DE 2027 PARA 2028 FOI PROJETADO UM AUMENTO DA RCL DE 5.0%									33.815.226,28
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO P 2029														0,24
(+) PERCENTUAL DE REPOSIÇÃO PROJETADO 6.%				VENC. 03-2028 R$ 1.157.723,52				R$84.014,78X 13 = 1.092.192,12						3,23
% DE GASTOS COM PESSOAL PROJETADO														3,47

Para o exercício financeiro de 2027 a 2029 foi considerado um percentual de reposição salarial(Projeção INPC) de 6.0% e de 5% para aumento da RCL.

SÃO VALÉRIO DO SUL, 09 de MARÇO de 2026.

JANDIR AGNES- CONTADOR
CRC/RS 51.46

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

EU, **CLOVIS TABORDA PADILHA**, Prefeito Municipal de São Valério do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador da Despesa, e à vista da estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro Nº 02/2026, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2026, ocorrerá por conta das dotações orçamentárias contidas nas atividades da Prefeitura Municipal, estando adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite de alerta de 51,30 % da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 59, inciso II do parágrafo 1º da Lei complementar nº 101/2000.

São Valério do Sul, 09 de Março de 2026.

ORDENADOR DA DESPESA
CLOVIS TABORDA PADILHA-Prefeito